

LEI N° 1.435, DE 13 DE MAIO DE 1982.

(Revogada pela Lei n° 3.504/2018)

~~AUTORIZA A CONCESSÃO DE AUMENTO
DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES E
FUNCIONÁRIOS ESTATUTÁRIOS,
ATIVOS E INATIVOS.~~

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, ~~PREFEITO MUNICIPAL~~, sanciono a seguinte lei:

~~**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a concessão de aumento de vencimento da ordem de 39% (trinta e nove por cento) a todos os servidores com contrato de trabalho regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), que percebam salário superior ao mínimo vigente em 30/04/1982.~~

~~**Art. 2º** Fica igualmente autorizado a conceder aumento de 39% (trinta e nove por cento) sobre o vencimento de todos os funcionários estatutários ativos e inativos.~~

~~**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.~~

Alegre (ES), 13 de maio de 1982.

ANTÔNIO LEMOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.